



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA



Nº SETIN-020/2023

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de licenciamento de software para Gestão Tributária, para atender às necessidades da Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRT 8ª Região e áreas afins, mediante suporte técnico-jurídico em matéria de retenções e encargos tributários;
- 1.2. O item a ser adquirido deverá satisfazer às quantidades conforme especificados no quadro abaixo e atender às especificações técnicas constantes neste documento.
- 1.3. O plano de assinatura abaixo especificado é para 12 meses de utilização:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Nº DE USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença do software sistema web Gestão Tributária - GT Fácil - Plano Diamante por 12 meses	12	899,00	10.788,00
TOTAL				10.788,00

- 1.4. O valor total estimado da contratação é de R\$ 10.788,00 (dez mil e setecentos e oitenta e oito reais);
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;
- 1.6. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que trata-se de fornecimento de material cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado;
- 1.7. Não foi utilizada a Plataforma de Governança Digital Colaborativa do Poder Judiciário (Connect-Jus) pois a demanda não possui objeto similar na base de dados da plataforma;
- 1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto do contrato, prorrogável em até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A contratação desta ferramenta possibilitará a consulta acerca da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA



tributação dos diversos tipos de pagamentos, tendo em vista as permanentes atualizações na legislação tributária, implementação de novos métodos de retenção e recolhimento, tais como EFD-Reinf, E-Social e DCTF-Web;

- 2.2. Em razão das grandes dificuldades encontradas na legislação tributária, especialmente no que diz respeito às obrigações incidentes na contratação de pessoas físicas e jurídicas, devido às imprecisões e contornos das normas vigentes a respeito do tema, faz-se necessária a contratação de soluções tecnológicas de apoio que permitam ao servidor enfrentar as dúvidas existentes com maior objetividade;
- 2.3. Certifica-se que o objeto da presente contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo artigo 8º da Resolução CNJ nº 468/2022;
- 2.4. Certifica-se que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade (Art. 48 da Lei 14.133/21).
- 2.5. O Plano de Contratações Anual (PCA) 2023 do TRT8, formalizado pela Portaria Presi Nº 1023/2022, prevê a contratação de solução para o problema discutido no presente estudo através do seguinte item 117 - Aquisição de software de prateleira.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ETP)

- 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;
- 3.2. A solução de TIC consiste na Aquisição de assinatura anual da ferramenta WEB Gestão Tributária - GT Fácil, da OPEN Treinamentos Empresariais e Editora Ltda, para atender as necessidades da Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRT 8ª Região e áreas afins, mediante suporte técnico-jurídico em matéria de retenções e encargos tributários (INSS, ISS, IRRF, PIS/COFINS, CSLL), incidentes sobre a contratação de terceiros (pessoas físicas e jurídicas), por um período de 12 meses, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Nº DE USUÁRIOS
1	Licença do software sistema web Gestão Tributária - GT Fácil - Plano Diamante por	12



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

	12 meses	
--	----------	--

4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

4.1. Esse Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) da área demandante e os Estudos Técnicos Preliminares elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que constam no processo administrativo **PROAD 5539/2023**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

5.1.1. A COFIN, por meio da Divisão de Liquidação e Pagamentos - DILIP, dentre outras atribuições, é responsável por liquidar a despesa com a aquisição de bens e contratação de serviços com base na legislação vigente, mediante a análise dos processos e a conferência dos documentos constantes dos autos, e apropriar o pagamento da despesa nos sistemas adequados;

5.1.2. Considerando a complexidade da legislação tributária e previdenciária (INSS, ISS, IRRF, PIS/COFINS, CSLL), inerente a essas atividades, e à diversidade de documentos fiscais apresentados (NFSe, DACTE, DANFE, RECIBOS, FATURAS, BOLETOS, etc), faz-se necessário o conhecimento das normas aplicáveis a cada situação/objeto, sob pena de incorrer-se em morosidade na análise e pagamento aos fornecedores, e até mesmo em equívocos/irregularidades, com consequências para a Administração Pública e seus gestores;

5.1.3. Em razão disso, é importante que a DILIP e setores envolvidos realizem corretamente o enquadramento tributário para cada caso, desde a contratação/aquisição do bem ou serviço até o efetivo pagamento ao fornecedor;

5.1.4. Diante do exposto, objetiva-se adquirir licenças de software que permitam atender as necessidades da COFIN de forma eficiente e adequada.

5.2. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA



5.2.1. Não se aplica.

5.3. **REQUISITOS LEGAIS**

- 5.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Resolução Cnj nº 468, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e a outras legislações aplicáveis;
- 5.3.2. A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título(incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - que adotem todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas;
- 5.3.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT8 imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o Tribunal possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação;
- 5.3.4. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TRT8 qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;
- 5.3.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto;
- 5.3.6. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos;
- 5.3.7. A CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo das informações



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

registradas e resultados produzidos em consequência desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, planilhas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia, em conformidade com o artigo 93, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador, e com a Lei nº 9.610/98, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada qualquer comercialização desses por parte da CONTRATADA;

- 5.3.8. A CONTRATADA deverá entregar ao Tribunal qualquer produto gerado, mesmo que tenha sido produzido sem a solicitação na nota de empenho e/ou contrato;
- 5.3.9. A utilização de soluções ou componentes proprietários, da CONTRATADA ou de terceiros, na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pelo Tribunal;
- 5.3.10. A CONTRATADA fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 5.3.11. Conforme determina a Resolução nº 468, de 15 de julho de 2013, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, artigo 8º, § 2º, a empresa CONTRATADA que provê a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação não poderá ser a mesma que avalia, mensura ou fiscaliza o objeto da contratação;
- 5.3.12. Os dados e informações gerados a partir desta Solução serão de propriedade do TRT8.

5.4. **REQUISITOS DE MANUTENÇÃO**

- 5.4.1. Os serviços de suporte e atendimento perante os usuários para esclarecimento de dúvidas deverão estar disponíveis no mínimo durante o horário de expediente (8:00 às 18:00h), de segunda a sexta-feira.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA



5.5. **REQUISITOS TEMPORAIS**

- 5.5.1. A disponibilização das credenciais de acesso deverá ser efetivada no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do recebimento da Nota empenho ou assinatura do contrato, emitido pela Contratante, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;
- 5.5.2. Os softwares serão disponibilizados via internet e as garantias se iniciam a partir da data de liberação do acesso ao sistema para os usuários;
- 5.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 5.5.4. Todos os prazos citados, quando não expresse de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

5.6. **REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS**

- 5.6.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho;
- 5.6.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos;
- 5.6.3. Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto - Resíduos com Logística Reversa do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.
- 5.6.4. A definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados, se for o caso, deve prever e estimar período adequado para a orientação e ambientação dos trabalhadores



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

à política de responsabilidade socioambiental do órgão, durante toda a vigência do contrato.

- 5.6.5. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.
- 5.6.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.
- 5.6.7. Elaborar e implementar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.
- 5.6.8. Elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.
- 5.6.9. Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 02 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº CSJT nº 98, de 20 de abril de 2012.
- 5.6.10. Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão.
- 5.6.11. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

5.7. **REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA**

- 5.7.1. Não se aplica.

5.8. **REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO**

- 5.8.1. Não se aplica.

5.9. **REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO**

- 5.9.1. Não se aplica.

5.10. **REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA



-
- 5.10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações;
- 5.10.2. As implantações e atualizações dos softwares devem incluir a segurança dos sistemas, garantia de funcionamento e evolução tecnológica e atualizações corretivas;
- 5.10.3. Os serviços de suporte e atendimento perante os usuários para esclarecimento de dúvidas deverão estar disponíveis no mínimo durante o horário de expediente (8:00 às 18:00), de segunda a sexta-feira;
- 5.10.4. A empresa deve fornecer suporte ao cliente, incluindo uma base de conhecimento abrangente, suporte por chat, email ou outra ferramenta, e recursos de treinamento;
- 5.11. **REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**
- 5.11.1. Os serviços de suporte e treinamento do software deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.
- 5.12. **REQUISITOS DE FORMAÇÃO DA EQUIPE**
- 5.12.1. Não se aplica.
- 5.13. **REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO**
- 5.13.1. Não se aplica.
- 5.14. **REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE**
- 5.14.1. As soluções abordadas por esse estudo devem atender às normas vigentes, inclusive no que se refere à Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- 5.14.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA



considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas.

- 5.14.3. A CONTRATADA deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
- 5.14.4. A CONTRATADA deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Tribunal.
- 5.14.5. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
- 5.14.6. A CONTRATADA deverá manter seus profissionais adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível
- 5.14.7. A CONTRATADA deverá identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;
- 5.14.8. A CONTRATADA deverá assinar TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (ANEXO I), resguardando que os recursos, os dados, metadados, informações ou conhecimento de propriedade do Tribunal e quaisquer outros, objeto desta contratação, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.

5.15. **PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

- 5.15.1. Aplica-se ao presente processo às disposições estabelecidas na Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

segundo grau, principalmente no que se refere na opção da Administração de realizar a presente assinatura em versão eletrônica, com o intuito evitar aquisição de periódicos impressos que consomem recursos naturais desde a produção até o transporte, além de se transformarem em resíduos sólidos, que nem sempre seguem o caminho da reciclagem, após a sua utilização;

- 5.15.2. Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes do item 5.1, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho;
- 5.15.3. Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto - Resíduos com Logística Reversa do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho;
- 5.15.4. A definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados, se for o caso, deve prever e estimar período adequado para a orientação e ambientação dos trabalhadores à política de responsabilidade socioambiental do órgão, durante toda a vigência do contrato;
- 5.15.5. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- 5.15.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- 5.15.7. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
- 5.15.8. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
- 5.15.9. Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 02 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº CSJT nº 98, de 20 de abril de 2012;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.15.10. Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;
- 5.15.11. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

5.16. **NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTOS**

- 5.16.1. A CONTRATADA ficará obrigada a promover a transição contratual, com repasse bem sucedido de todas as informações necessárias, para os técnicos do Tribunal, sem ônus para este órgão.
- 5.16.2. Toda informação confidencial gerada e/ou manipulada em razão desta contratação, seja ela armazenada em meio físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida, mediante formalização entre as partes, ao término ou rompimento do contrato, ou por solicitação do Tribunal;
- 5.16.3. A CONTRATADA deverá entregar no encerramento contratual a documentação final do projeto de implantação da solução com todos os detalhes técnicos, projeto executivo e demais informações geradas no decorrer do contrato, se o objeto tiver serviços de instalação e/ou configuração.
- 5.16.4. A transferência de conhecimento dar-se-á através da disponibilização de documentação técnica (manuais, guias, especificação técnica, etc.) dos softwares necessários para o pleno funcionamento do produto;

5.17. **INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

- 5.17.1. Não se aplica.

5.18. **DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 5.18.1. Não se aplica.

5.19. **EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.19.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

5.20. **SUBCONTRATAÇÃO**

- 5.20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.21. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (ART. 96 DA LEI Nº 14.133/2021)**

- 5.21.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato;
- 5.21.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até 15 dias após a assinatura do contrato para análise e aprovação da minuta de apólice por parte da Assessoria Jurídica deste Regional;
- 5.21.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.22. **DA AMOSTRA**

- 5.22.1. Não se aplica.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 6.1.1. As licenças de software /subscrição deverão estar disponíveis em nome do Tribunal no site do fabricante no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos , contados do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato;
- 6.1.2. A Contratada deverá disponibilizar o acesso à ferramenta com login e senha a monousuários, bem como da informação aos usuários para utilização das ferramentas, sem ônus para o Contratante;
- 6.1.3. A Contratada deverá manter o serviço on-line, com acesso à página virtual da empresa, com acesso ao link a ser fornecido que permita



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

acesso à plataforma sistema web Gestão Tributária - GT Fácil objeto contratado;

6.1.4. A contratada deverá disponibilizar 12 (doze) logins e senhas individuais para acesso à ferramenta Gestão Tributária - GT-Fácil;

6.1.5. Deverá ser fornecido/permitido durante o período da subscrição que será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo:

6.1.5.1. Atualização contínua dos produtos licenciados - novas versões e patches de atualização;

6.1.5.2. Acesso a base de conhecimento do site do fabricante e fóruns de discussão;

6.1.6. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com os prazos de entregas estabelecidos, deverá encaminhar ao Tribunal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

6.1.6.1. Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

6.1.6.2. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa CONTRATADA, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente;

6.1.7. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Tribunal na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à CONTRATADA da decisão proferida. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas por atraso na entrega.

6.2. **LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.2.1. A entrega das licenças de software/subscrição poderá ser via site do fabricante, download e/ou e-mail a ser informado pela COFIN;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

6.2.2. Os serviços de suporte técnico on-line deverão estar disponíveis durante o horário de expediente do Tribunal. De segunda à sexta-feira, das 8 às 18h;

6.3. **ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS**

6.3.1. Não se aplica.

6.4. **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

6.4.1. Não se aplica.

6.5. **PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

6.5.1. A CONTRATADA ficará obrigada a promover a transição contratual, com repasse bem sucedido de todas as informações necessárias, para os técnicos do Tribunal ou os da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços, sem ônus para este órgão;

6.6. **MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

6.6.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 6.6.1.1. Ordem de Fornecimento de Bens;
- 6.6.1.2. Ata de Reunião;
- 6.6.1.3. Ofício;
- 6.6.1.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.6.1.5. E-mails, telefone e cartas;

6.6.2. A forma de comunicação deverá ser, preferencialmente, via e-mail corporativo e/ou telefone, conforme informações abaixo:

RESPONSABILIDADE	NOME	E-MAIL
Diretor da SETIN	Diego Antonio Nascimento Montero Valdez	diego.valdez@trt8.jus.br
Coordenador de Atendimento ao Usuário e Telecomunicações	Paulo Vitor Nascimento Lobato	paulo.lobato@trt8.jus.br
Chefe da Seção de Suporte ao Usuário de TIC	Antonio Jhoseph Silva de Araújo	jhoseph.araujo@trt8.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Márcio Cledson Fernandes	colic@trt8.jus.br
Assessoria Jurídica	Álvaro José da Silva Rolo Paulo André Pessoa	asjur@trt8.jus.br

- 6.6.3. A CONTRATADA indicará um **PREPOSTO** para tratar todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o Tribunal.
- 6.6.4. O Tribunal designará uma Equipe de Gestão da Contratação (EGC) para gerir e fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares definidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do TRT da 8ª Região (Portaria PRESI nº 636/2018) e composta dos seguintes membros: **GESTOR DE CONTRATO, FISCAL DEMANDANTE, FISCAL TÉCNICO e FISCAL ADMINISTRATIVO.**
- 6.6.5. Os papéis e responsabilidades destes membros estão definidos no item 3.1.1.
- 6.6.6. Sempre que necessário o GESTOR DE CONTRATO poderá solicitar reunião com o PREPOSTO da CONTRATADA com o objetivo de discutir questões contratuais.
- 6.6.7. Demais questões contratuais, como faturamento dos serviços por exemplo, poderão ser tratadas mediante e-mail corporativo e/ou telefone.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI nº 636/2018, disponível em https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/manual_com_portaria.pdf;
- 7.2. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- **PREPOSTO DA CONTRATADA:** integrante da CONTRATADA com capacidade gerencial para tratar todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA



- **GESTOR DE CONTRATO:** responsável por coordenar as atividades de acompanhamento e de fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade no fornecimento de bens ou na prestação dos serviços pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sugerir sanções que entender cabíveis.
- **FISCAL DEMANDANTE:** representante da área demandante da contratação para auxiliar o Gestor de contrato quanto à fiscalização dos aspectos funcionais da solução.
- **FISCAL TÉCNICO:** representante da área técnica para auxiliar o Gestor de contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos da solução, devido a alta complexidade técnica da contratação.
- **FISCAL ADMINISTRATIVO:** auxiliar do Gestor de contrato na fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

8. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. **OBRIGAÇÕES GERAIS**

- 8.1.1. O Contratado fica obrigado a efetuar o cadastro no SIGEO como fato condicionante ao pagamento;
- 8.1.2. Registra-se que a presente aquisição observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado.

8.2. **DO RECEBIMENTO**

- 8.2.1. O recebimento do objeto será realizado de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:
- 8.2.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA



conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

- 8.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 8.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 8.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 8.2.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 8.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. **LIQUIDAÇÃO**

- 8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

8.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.3.2.1. o prazo de validade;
- 8.3.2.2. a data da emissão;
- 8.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.3.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.3.2.5. o valor a pagar; e
- 8.3.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

8.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.3.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.3.5.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 8.3.5.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);

8.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 8.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 8.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4. **FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

- 8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#);
- 8.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária;
- 8.4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 8.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 8.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 8.4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA



8.4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

8.5.1. Não haverá antecipação de pagamento em nenhuma hipótese.

9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 9.1.1. A forma de contratação se dará pela modalidade de Inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.2. Fica demonstrada a inviabilidade de competição, art. 74, §1º, da Lei 14.133/21, conforme demonstrado em quadro comparativo no ETP item 6.2.
- 9.1.3. Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo deverá ser apresentada declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.
- 9.1.4. Certifico que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima conforme doc. 29 dos autos.

9.2. **REGIME DE EXECUÇÃO**

- 9.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global conforme inciso XXIX do art. 6 da lei nº 14.133.

9.3. **FORMA DE FORNECIMENTO**

- 9.3.1. Os instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos itens a serem adquiridos são NOTA DE EMPENHO e/ou CONTRATO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA



9.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.4.1. Não se aplica.

9.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.5.1. Nos termos do artigo 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o LICITANTE já forneceu mediante venda, produto e/ou serviço compatível ao objeto licitado, na quantidade de 30% do quantitativo a ser adquirido;
- 9.5.2. A exigência do item acima visa garantir que a CONTRATADA tenha plenas condições de fornecer os produtos e/ou serviços de forma adequada e que atenda a necessidade do Tribunal;
- 9.5.3. O Tribunal se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado/declaração de capacidade técnica, visando a obter informações sobre os produtos fornecidos e/ou serviços prestados, cópias dos respectivos contratos/aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10. **ESTIMATIVA DE PREÇOS**

- 10.1. O preço referencial da contratação é R\$ 10.788,00. (dez mil e setecentos e oitenta e oito reais), conforme memória de cálculo da série de preços coletados em 3.1;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA
1	Licença do software sistema web Gestão Tributária - GT Fácil - Plano Diamante por 12 meses	1	10.788,00
TOTAL			10.788,00

- 10.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço referencial para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado (ou é vantajoso



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

para a Administração, se for caso de dispensa ou inexigibilidade).

11. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Situação 2 - Contratação de um item, que NÃO consta no Plano de Aquisições, despriorizando demandas já programadas.

ORIGEM DO RECURSO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DA CONTRATAÇÃO
APLICA	Licença do software sistema web Gestão Tributária - GT Fácil - Plano Diamante por 12 meses	10.788,00

12. **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

Belém/PA, 07 de Dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA TEIXEIRA RODRIGUES
Responsável pela elaboração do Termo de Referência - Integrante Técnico
Seção de Suporte ao Usuário de TIC da SETIN

ROBSON ALEX GALDINO REIS
Integrante Demandante
COFIN

MIRLA GUARANI DE SOUZA
Titular Demandante
Coordenadora da COFIN

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA



A empresa _____, parte CONTRATADA no contrato TRT8 ____/____, neste ato representado pelo(a) Sr. (a) _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, se compromete, por intermédio do presente Termo, a não divulgar sem autorização informações confidenciais do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO (TRT8) a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações do TRT revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo TRT. De forma alguma se interpretará o silêncio do TRT como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º Excluem-se das disposições desta cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA se obriga a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no site do TRT.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados: diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se obriga a informar imediatamente ao TRT qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

_____ / __, __ de _____ de 20__

Representante

Cargo